



## **DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ENCAMINHAR INVENTÁRIO**

### ● **PETIÇÃO do advogado descrevendo como ficará a partilha;**

- Declarar na petição que não tramita inventário e partilha na via judicial em nome do de cujus, se tramita tem que encerrar primeiro;
- Declarar valor individual de cada bem a partilhar;
- Informar estado civil, endereço, telefone e e-mail do advogado;
- Cópia da OAB.

### ● **Documentos dos herdeiros, cônjuges, do(a) viúvo(a) e do(a) falecido(a):**

- Certidão de óbito (original ou cópia autenticada);
- Cópia do RG e CPF;
- Certidão de estado civil atualizada (original ou cópia autenticada);
- Se o estado civil for solteiro, separado, divorciado, informar se as partes convivem em união estável (se sim, RG, CPF e certidão de estado civil do(a) companheiro(a));
- Se o casamento foi celebrado com Escritura Pública de Pacto Antenupcial pelo regime da comunhão universal de bens ou da separação total de bens, deverá ser apresentada a certidão original do Pacto REGISTRADO junto ao Registro de Imóveis;
- Informar endereço e profissão;
- Se houver procuradores será necessário apresentar a procuração original ou cópia autenticada;

### ● **Documentos dos bens a serem partilhados:**

- Matrícula atualizada dos imóveis (solicitar junto ao Registro de Imóveis);
- Boletim cadastral onde aparecem as áreas do terreno e benfeitoria ou inexistência das mesmas e endereço atualizado;
- Se o imóvel for rural, cópia do último CCIR devidamente quitado e cópia do ITR, CAR (se tiver) bem como, a descrição de como são as áreas rurais para fins de avaliação (ponto de referência, distância da sede, se faz frente com a via pública. Como é a área em %, se ALTA, PLANA, ROCHOSA OU ALAGÁVEL, e qual a utilização em %, se é utilizada para AGRICULTURA, PECUÁRIA, INAPROVEITÁVEL E REFLORESTAMENTO);
- Se houver veículos (cópia autenticada do DUT);
- Cópia dos extratos bancários e títulos de capitalização;
- Se houver empresa, documentos originais ou cópia autenticada do contrato social e suas alterações, cópia do cartão de CNPJ e a certidão simplificada da Junta Comercial (emitida dentro de 6 meses). Além do mais, os balanços de capital e resultados dos últimos 3 anos, bem como, a descrição dos bens integrantes do ativo permanente, imóveis, automóveis, máquinas e equipamentos (assinado pelo contador ou responsável), em caso de herança em contas de capital ou firma individual;

### ● **Valor de caução junto ao Cartório (depende do valor do patrimônio).**

**OBS:** Se algum herdeiro que atualmente é separado ou divorciado e na época do óbito era casado pelo regime da comunhão universal de bens, é necessário apresentar o formal de partilha a fim de verificar se o ex-cônjuge terá direito ou não aos bens inventariados. Além disso, é necessário informar se o falecido convivia em união estável com alguém na data do óbito e, ainda, se a (o) meeira (o) ou os herdeiros convivem em união estável com alguém. Caso convivam, informar a qualificação completa da (o) convivente e se possuem declaração de união estável formalizada em Cartório ou se apenas convivem juntos.